

LEI N.º 1.760, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

*Dá nomeação ao Próprio Público que
especifica.*

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei denomina Próprio Público, na forma que especifica.

Art. 2º Fica denominada como “Estrada Mário José Ferreira” a estrada vicinal conhecida informalmente como “Estrada do Téia”, localizada na Comunidade da Rocinha, perímetro urbanizável, neste Município de Cláudio/MG, nos termos da Lei Municipal n.º 1.195, de 21 de novembro de 2008.

Parágrafo único. A denominação conferida por esta Lei permanecerá inalterada caso a estrada vicinal se torne rua, avenida, travessa ou qualquer outra espécie de Próprio Público.

Art. 3º O Município de Cláudio, por seu Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta Lei, promoverá a instalação de placa indicativa no local e a comunicação aos órgãos e concessionários públicos, se for o caso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 22 de setembro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município